



Prefeitura  
**Inhumas**

Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.974/2014  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 18 / 12 / 14  
25 / 12 / 14.

Secretário de Administração

## LEI Nº 2.974, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

**“Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano de Inhumas, estado de Goiás, e dá outras providências.”**

**A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam as áreas integrantes do memorial descritivo abaixo, e indicadas em planta anexa, classificadas como áreas de Expansão Urbana, e assim incluídas no perímetro urbano do Município de Inhumas, Estado de Goiás:

“Inicia-se no marco M.01 com coordenadas planas U.T.M. (E=663.296,183m N=8.184.313,772m) referenciadas no Datum SIRGAS2000, MC: 51°W e Fuso 22, cravado no centro do aterro de uma represa a margem direita de uma Vertente do CÓRREGO AÇUDE, deste segue com o azimute e distância: AZ.228°42'04" - 15.20m até o marco M.02; agora confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA GO-070 (Rodovia Jaime Câmara) no sentido a cidade de Inhumas com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.313°12'56" - 71.15m até o marco M.03; AZ.329°12'25" - 174.64m até o marco M.04; AZ.328°45'19" - 147.62m até o marco M.05; AZ.328°21'54" - 164.91m até o marco M.06; AZ.328°58'53" - 340.14m até o marco M.07; AZ.328°57'01" - 68.83m até o marco M.08; AZ.328°23'06" - 59.27m até o marco M.09; AZ.326°20'01" - 126.06m até o marco M.10; AZ.325°50'32" - 113.20m até o marco M.11; AZ.321°46'22" - 71.92m até o marco M.12; AZ.319°17'02" - 55.29m até o marco M.13; AZ.315°22'25" - 50.11m até o marco M.14; AZ.313°10'42" - 66.47m até o marco M.15; AZ.310°03'38" - 63.47m até o marco M.16; AZ.307°02'08" - 58.99m até o marco M.17; AZ.303°58'57" - 81.35m até o marco M.18; AZ.299°33'20" - 85.13m até o marco M.19; AZ.295°26'05" - 92.98m até o marco M.20; AZ.292°32'52" - 177.56m até o marco M.21; AZ.304°04'35" - 110.53m até o marco M.22; AZ.289°50'34" - 108.44m até o marco M.23; AZ.286°52'38" - 85.88m até o marco M.24; agora confrontando com as terras da COTRIL AGROPECUÁRIA com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.34°49'15" - 320.53m até o marco M.25; AZ.35°07'52" - 215.63m até o marco M.26; de coordenadas (E=661.987,145m N=8.186.383,187m) cravado a margem esquerda de uma VERTENTE; e por esta abaixo até o marco M.27; de coordenadas (E=661.899,459m N=8.186.520,657m) cravado a margem direita da VERTENTE; voltando a confrontar com terras da COTRIL AGROPECUÁRIA com os azimutes e distâncias: AZ.93°44'38" - 310.33m até o marco M.28; AZ.93°29'02" - 361.66m até o marco M.29, já na confrontação de terras do Sr. WARLEY RODRIGUES E SILVA; e segue confrontando com este último com os azimutes e distâncias: AZ.93°19'22" - 420.73m até o marco M.30; AZ.51°32'28" - 19.29m até o marco M.31; cravado a margem de uma ESTRADA MUNICIPAL que é prolongamento da Avenida Bernardo Sayão, segue confrontando por esta com os azimutes e distâncias: AZ.144°13'15" -



43.37m até o marco M.32; AZ.144°52'54" - 271.65m até o marco M.33; AZ.143°36'03" - 96.07m até o marco M.34; AZ.144°51'00" - 411.97m até o marco M.35; AZ.145°18'28" - 158.09m até o marco M.36; AZ.148°42'10" - 44.75m até o marco M.37; AZ.152°40'47" - 66.96m até o marco M.38; AZ.157°02'17" - 75.06m até o marco M.39; daí confrontando com as terras do Sr. JOÃO GONÇALVES RAMOS SOBRINHO (João "Marimbondo") com os azimutes e distâncias: AZ.268°03'26" - 267.00m até o marco M.40; AZ.184°15'45" - 154.95m até o marco M.41; AZ.183°02'06" - 92.44m até o marco M.42; AZ.108°27'17" - 330.00m até o marco M.43; AZ.116°27'44" - 39.35m até o marco M.44; AZ.102°45'36" - 8.82m até o marco M.45; AZ.81°28'54" - 42.35m até o marco M.46; voltando a confrontar com a ESTRADA MUNICIPAL com os azimutes e distâncias: AZ.162°41'01" - 391.54m até o marco M.47; AZ.163°46'18" - 93.78m até o marco M.48; AZ.165°21'20" - 15.34m até o marco M.49; AZ.174°31'15" - 11.26m até o marco M.50; agora confrontando com terras do Sr. JOSÉ DAVI com os azimutes e distâncias: AZ.319°17'58" - 62.35m até o marco M.51; AZ.235°28'30" - 35.90m até o marco M.52; de coordenadas (E=663.847,272m N=8.184.661,122m) cravado na cabeceira da nascente de uma Vertente do CÔRREGO AÇUDE, e por esta abaixo acompanhando suas sinuosidades naturais até o marco M.01; onde tiveram inicio estas descrições. A área objeto do perímetro acima descrito, está lembrada por 4 (quatro) glebas registradas as margens das MATRÍCULAS do Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas/Go, sob os números: **11.083** – Área: 31,1575 há; **850** – Área: 90,3126 há; **10.246** – Área: 19,3600 há; **42** – 69,5100 há; e **65** - 9,6800 há. ÁREA TOTAL: 220,0201 ha ou 45 alqueires, 36 litros e 421,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A aprovação dos loteamentos em glebas inseridas nos limites da Zona de Expansão Urbana ora criada, conferida ao chefe do Poder Executivo conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Inhumas, obedecerá e cumprirá os padrões de urbanização, de uso e ocupação do solo previsto na Lei Federal 6.766/79, e parâmetros urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal nº 2.675, de 14 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento